



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI Nº 360

(De 02/05/1972)

Revigora a Lei nº 354, de 04/12/1971,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 354, de 04/12/1971, que au-
toriza o Poder Executivo construir, mediante concor-
rência pública ou administrativa, uma fonte lumino-
sa na Praça Ferreira de Matos, nesta Cidade.
- Art. 2º - Para pagamento das despesas restantes com a constru-
ção da fonte luminosa, fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir, no presente exercício, um crédito
especial da importância de R\$:9.000,00 (Nove mil cru-
zeiros, podendo, para tal, anular parcial ou totalmen-
te dotações orçamentárias em despesas correntes ou
de capital.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em
vigor esta lei, na data de sua publicação.
- MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução da presente lei pertencer, que a-
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 02 de maio de 1972.

Gerson da Silva
Gerson da Silva
Prefeito Municipal

Maria B. Sousa
Maria Benedita de Sousa
Secretária.